



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 392/2017 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 965/2012 - 24037, **RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar reservada, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL a disponibilidade hídrica das águas estaduais localizado(s) no(s) município(s) de **Paraúna, Rio Verde**, Estado de Goiás, caracterizada pelas vazões médias afluentes, constantes do Anexo I, que serão subtraídas das vazões médias destinadas ao atendimento dos usos consuntivos a montante. Os usos consuntivos a montante estão descritos no Anexo II:

Manancial	Rio Ponte de Pedra
Coordenadas do eixo do barramento (Datum SIRGAS 2000)	LT: -17º13'8,78"/LG: -50º45'35,3"
Coordenadas geográficas do ponto final do TVR (Datum SIRGAS 2000)	LT: -17º13'58,51"/LG: -50º44'22,53"
Características do barramento	Aproveitamento a fio de água
Características do barramento Finalidade do barramento	Geração de Energia
Características do barramento	Aproveitamento a fio de água
Área do reservatório	2.784.732,00 m²
Volume Acumulado	39.532.651,00 m³
Níveis do reservatório N.A. Maximorum	611,80 m
Níveis do reservatório N.A. Normal	611,00 m
Níveis do reservatório N.A. Mínimo	611,00 m
Vazão média de longo termo	29.160,00 l/s
Extensão do Trecho de Vazão Reduzida	4.930,00 m
Características e informações básicas do aproveitamento hidrelétrico Capacidade unitária	9,184 mw
Características e informações básicas do aproveitamento hidrelétrico Número de turbinas	2
Capacidade geradora	18,00 mw
Características e informações básicas do aproveitamento hidrelétrico Vazão mínima necessária para cada turbina	10,75 m³/s
Vazão turbinada	40.000,00 l/s
Número do registro no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNDARH)	145642



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, com prazo final até **20 de abril de 2020**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Esta Declaração será transformada em outorga de direito de uso de recursos hídricos para o aproveitamento hidrelétrico ao titular que receber da ANEEL a concessão ou a autorização para o uso do potencial de energia hidráulica, ficando o futuro outorgado obrigado a:

I. Cumprir e manter os aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que o projeto, construção, operação e manutenção sejam executados de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, e demais regulamentos emitidos pelo órgão fiscalizador da segurança da barragem;

II. Responder, civilmente e criminalmente, por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga solicitada;

III. Responder por todos os encargos relativos à execução dos serviços e obras necessários à efetivação do uso, inclusive para a adequação da qualidade da água conforme Portaria MS nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 e Resolução CONAMA nº 357/2005, bem como nos casos de alteração, modificação ou adaptação dos sistemas que, a critério da SECIMA, venham a ser exigidos, em função do interesse público ou social;

IV. Manter o uso em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros;

V. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de obtenção de outras licenças e autorizações para a atividade, bem como atender a todas as normatizações pertinentes;

VI. Apresentar itens do Parecer Técnico nº 03/2017, do número 91 ao 102;

VII. Apresentar a autorização de uso de potencial de energia hidráulica, emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

VIII. Propor o Programa de Monitoramento Hidrológico conforme Instrução Normativa nº 07/2010, considerando, medir e monitorar a qualidade e a quantidade das águas de forma permanente e contínua do Trecho de Vazão Reduzida - TVR. Conforme itens (92; 92.a.) do Parecer Técnico nº 03/2017.

IX. Apresentar dados dos níveis de interferência do remanso, associado ao mapa de inundação descrito no estudo, com os tempos de retorno. Quadro comparativo dos valores (precisos) das linhas de água sem e com a existência do barramento. Demonstrando quais usos serão atingidos. Confirmar os níveis da PCH Ponte de Pedra I. Se afetar o projeto da PPI, medidas para diminuir ou evitar perdas de geração;

X. Comprovar que o arranjo adotado no projeto e a sistemática de operação prevista garantirão uma vida útil compatível com o período de concessão do empreendimento;

XI. Aos usos atuais instalados, deverão ser apresentadas as informações técnicas e as proposições de medidas mitigadoras às mudanças das estruturas existentes. Como a construção de nova infraestrutura da relocação das tomadas de águas, e estruturas de lazer. a) Informar dados técnicos de como o canal de adução interferirá na captação do Sr. Sócrates de Souza Melo. Em caso de mudanças solicitar retificação da portaria de outorga do usuário citado;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

XII. Esclarecer como será mantida a vazão residual no Trecho de Vazão Reduzida, com descrições técnicas;

XIII. Esclarecer modo de operação quanto ao engolimento das turbinas; quando não houver vazão mínima de geração unitária, para uma e duas turbinas;

XIV. Apresentar estudos relativos às estruturas hidráulicas, com cálculos, plantas correspondentes, dimensões e capacidade hidráulica, vazões de dimensionamento e tempos de retorno dos dissipadores, órgãos extravasores, descargas de fundo, tomada de força e canal de adução; a) Apresentar dados técnicos, com arranjo da barragem;

XV. Apresentar plantas em escalas adequadas do arranjo geral da usina e suas importantes partes;

XVI. Confirmar dados da cota da soleira do vertedor e cota da tomada d'água no canal de adução;

XVII. Apresentar dimensionamento da ensecadeira, confirmando cotas, máximas do período seco com tempo de retorno. Descrição das etapas de desvio até o bloqueio do rio; e estruturas de manutenção de jusante;

XVIII. Para o enchimento do reservatório, apresentar o cronograma associado aos cenários de disponibilidade hídrica em tempo de retorno e evolução do nível de água durante o tempo em dias; considerando a manutenção mínima de jusante a permanência Q95%. Comunicar a data prevista de enchimento com antecedência, para acompanhamento do procedimento pela equipe técnica;

XIX. Durante o enchimento, a vazão mínima a ser mantida será de 11,8 m³/s, deverão ser garantidas eventuais captações de água de usuários a jusante do barramento, devendo o outorgado adotar as medidas de adaptação das captações, se necessário;

XX. Implantar e manter monitoramento com fluviômetro, pluviômetro e condições sedimentométricas no Trecho de Vazão Reduzida - TVR, que compreende o trecho do manancial entre a Barragem até a restituição pela Casa de Força, antes da implantação da usina e reportar anualmente os dados monitorados a esta autoridade outorgante conforme especificado na Instrução Normativa nº 07, de 13 de dezembro de 2010.

XXI. Elaborar e apresentar o Programa de Monitoramento Hidrológico do Trecho de Reduzida, considerando a vazão ecológica mais usos, de 3,4 + 0,164 m³/s e buscando considerar o manejo da vazão residual às interações de usos e ecossistemas com regime hidrológico natural. Indicando a localização das ações de acompanhamento, sem prejuízo aos programas ambientais, pelo contrário, associando ações.

Art. 3º - As vazões outorgadas têm finalidade de garantir disponibilidade:

I. Vazão Ecológica no Trecho de Vazão Reduzida: 3,4 m³/s; Vazão máxima consuntiva no Trecho de Vazão Reduzida: 0,164 m³/s;

II. Vazão máxima residual a ser mantida no Trecho de Vazão Reduzida: 3,564 m³/s;

III. Nível d'água máximo de jusante: 567,0 m;

IV. Vazão decamilenar defluente: 687,6 m³/s; Vazão milenar defluente: 539,5 m³/s;

V. Vazão de permanência, 95%: 11,76 m³/s; Vazão Outorgável /



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

Referência: 5,88 m³/s;

VI. Operação a fio d'água, com vazões defluentes iguais às afluentes.

§ 1º O vertedor deverá ser verificado para a passagem da cheia máxima provável, mantendo uma borda livre em relação à crista da barragem adequada para o porte do empreendimento;

§ 2º O abastecimento de água de sedes municipais e distritais das localidades afetados diretamente pelo reservatório, cujos pontos de captação estejam eventualmente na área a ser inundada, não poderão ser interrompidos em decorrência da implantação do empreendimento, em suas fases de construção e operação;

§ 3º As áreas urbanas e localidades deverão ser relocados ou protegidas contra cheias com tempo de recorrência de 50 anos, considerando o efeito do remanso sobre a linha de inundação do reservatório;

§ 4º As infraestruturas compostas por rodovias, ferrovias e pontes deverão ser relocadas ou protegidas contra cheias com tempo de recorrência de 100 anos, considerando o efeito do remanso sobre a linha de inundação do reservatório;

§ 5º Recomenda-se o acompanhamento e evolução do assoreamento no reservatório, e a adoção de medidas preventivas para garantir vida útil adequada para o empreendimento.

§ 6º Deverão ser mantidas as condições atuais de navegação, adequadas ao porte de navegação existentes atualmente na região durante as fases de construção e operação do empreendimento.

§ 7º A SECIMA poderá rever, a qualquer tempo, os aspectos relativos à Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica dispostos nesta portaria, inclusive para eventual atualização das vazões destinadas a usos consuntivos da água a montante e demais condições de operação do reservatório.

Art. 4º - A Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica objeto desta Portaria:

I. não confere o direito de uso dos recursos hídricos e se destina a reservar a vazão a ser outorgada, possibilitando ao investidor, o planejamento de seu empreendimento;

II. tem prazo de validade de três anos, contados a partir da data de publicação desta portaria, podendo ser renovada, mediante solicitação da ANEEL, por igual período;

III. Por se caracterizar como outorga preventiva, poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por tempo determinado, no caso de incidência nos art. 15, 49 e 50 da Lei Federal nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997, e nos art. 13, 14 e 15 da Lei Estadual nº 13.123 de 16 de julho de 1997 e em caso de indeferimento ou cassação da Licença Ambiental pelo órgão competente.

Art. 5º - O futuro titular da outorga deverá implantar e manter estação de monitoramento, e reportar os dados monitorados regularmente à Agência Nacional de Águas, conforme as seguintes especificações mínimas, sem prejuízo do disposto na resolução ANEEL/ANA nº 03, de 10 de agosto de 2010 e na Instrução Normativa SEMARH nº 07, de 13 de dezembro de 2010:

Art. 6º - Se a análise ambiental não manifestar quanto a vazão mínima remanescente para o período de enchimento do reservatório, é recomendado adotar a vazão remanescente igual à vazão Q_{95%}, que é a vazão de referência adotada pela SECIMA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

conforme o art. 3º da Resolução nº 129 do CNRH de 29 de junho de 2011.

Art. 7º - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a consequente aplicação das penalidades previstas em Lei.

Art. 8º - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;

II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;

III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e os usos efetivamente implementados;

IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.

Art. 9º - Esta Portaria de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

Art. 10º - São de responsabilidade exclusiva do titular da outorga todos os ônus, encargos e obrigações relacionadas à alteração, decorrente da implantação do empreendimento, além de captações de água, acumulações e dos usos insignificantes, em vigor na data de início do enchimento, nos trechos de rio correspondentes à área a ser inundada e a jusante do empreendimento.

C U M P R A - S E .

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE
ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **20** dias do mês de **abril** de **2017**.

Documento assinado digitalmente:

ALEXANDRE KEPLER SOARES
Superintendente de Recursos Hídricos

ANEXO I – Série de vazões médias mensais naturais afluentes à PCH Ponte de Pedra 02 (m³/s)

Ano	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Média
1974						23,6	19,7	16,6	13,2	15,7	13,1	30,7	18,9
1975	39,0	25,8	31,3	36,7	24,3	15,2	14,5	12,0	10,6	11,3	17,1	18,9	21,4
1976	24,0	36,5	28,4	20,2	20,5	16,6	13,2	11,4	13,5	15,4	23,9	58,5	23,5
1977	58,8	74,5	36,9	31,7	21,8	15,9	13,1	13,3	14,6	13,3	18,9	32,7	28,8
1978	60,6	31,9	55,9	40,7	29,0	21,4	17,0	13,3	14,5	15,8	24,1	46,8	30,9
1979	62,2	68,8	53,6	51,0	32,5	25,8	22,6	19,8	21,1	18,0	19,3	28,7	35,3
1980	35,0	97,0	49,7	50,7	34,1	27,5	23,1	19,3	19,0	16,9	21,7	33,3	35,6
1981	43,6	34,6	47,7	36,1	25,8	21,8	21,3	15,8	13,4	15,6	31,8	40,6	29,0
1982	72,8	58,1	90,8	79,2	46,3	35,4	29,5	25,4	26,7	30,2	26,3	47,5	47,4
1983	74,1	81,5	61,5	51,6	37,9	31,6	26,1	21,8	20,6	23,7	24,6	53,4	42,4
1984	48,5	31,8	37,1	49,3	31,2	23,9	19,7	19,1	17,6	18,3	19,1	26,6	28,5
1985	61,4	50,9	69,6	42,9	32,2	25,6	22,5	18,2	16,2	15,2	16,3	18,5	32,5
1986	26,9	34,3	28,9	24,4	19,3	15,7	12,9	13,2	11,6	11,1	12,9	26,8	19,8
1987	35,7	41,5	45,3	36,0	25,9	20,1	18,1	14,7	13,2	18,2	22,5	65,9	29,8
1988	46,8	45,8	79,7	49,6	34,1	27,6	22,0	17,7	15,6	18,8	18,6	26,8	33,6
1989	47,0	56,7	54,3	35,5	28,1	24,0	20,4	19,9	18,6	17,2	27,7	60,3	34,1
1990	60,7	38,1	35,7	30,7	27,7	19,5	17,4	16,1	15,6	20,2	20,6	20,8	26,9
1991	31,1	57,1	97,8	62,3	36,9	29,9	24,3	20,3	19,3	19,6	23,7	28,9	37,6
1992	32,9	44,8	49,2	46,4	33,2	23,8	18,5	15,4	24,1	30,5	40,4	39,8	33,3
1993	36,2	48,4	42,0	36,0	24,7	23,2	18,2	17,9	18,2	22,0	16,1	44,2	29,8
1994	96,9	48,1	62,2	42,4	30,1	25,4	22,0	18,6	15,9	16,6	18,7	25,3	35,2
1995	27,3	40,6	32,1	38,0	31,1	22,5	18,8	15,6	13,9	16,3	23,6	24,6	25,4
1996	40,1	29,3	36,9	36,4	26,4	20,4	16,8	14,3	13,0	13,4	33,2	40,2	26,7
1997	64,1	50,6	54,8	48,2	37,5	44,1	30,4	23,2	19,9	18,5	12,1	44,4	38,2
1998	32,6	42,2	44,3	39,1	28,7	22,4	18,2	14,6	12,7	14,5	16,8	17,9	25,3
1999	24,5	18,3	30,3	17,7	13,9	11,3	9,6	7,8	10,4	8,5	12,0	13,4	14,8
2000	25,4	43,6	56,3	34,5	23,9	17,8	15,1	12,8	15,5	12,4	23,4	42,5	26,9
2001	33,9	27,6	37,3	30,8	22,3	17,7	13,7	11,5	10,9	15,9	14,5	44,1	24,2
2002	66,5	54,4	47,4	34,1	27,0	21,5	19,2	15,7	14,1	13,4	16,6	19,7	29,1
2003	40,4	41,8	44,0	49,9	30,9	23,7	20,0	16,4	15,3	16,5	17,6	23,9	28,4
2004	43,7	100,4	72,7	51,4	37,3	29,1	24,2	18,9	14,0	15,5	18,9	24,0	37,5
2005	34,7	29,6	47,0	33,0	25,0	20,9	17,0	14,4	13,0	11,9	18,0	46,4	25,9
2006	45,4	41,2	45,6	42,9	28,8	23,4	19,4	16,0	14,6	23,0	26,6	40,8	30,6
2007	54,6	66,5	48,1	31,5	26,7	22,1	18,7	15,5	12,7	12,2	15,3	21,2	28,8
2008	33,0	52,3	66,4	53,0	32,8	26,2	21,0	16,9	15,4	17,0	20,3	28,0	31,9
2009	28,8	52,7	48,0	44,9	27,7	23,6	19,0	16,5	16,8	18,2	24,4	37,3	29,8
2010	39,9	35,1	55,8	37,9	24,9	20,2	17,4	14,1	11,7	14,2	18,4	20,6	25,9
2011	29,3	32,2	57,2	41,5	26,5	30,2	18,5	15,2	12,0	15,7	14,4	20,1	26,1
2012	26,9	36,2	32,6	25,1	20,8	17,3	14,0	10,8	8,5	6,6	16,0	13,7	19,0
2013	30,8	39,7	35,4	38,7	22,1	19,2	15,8	10,9	8,5	11,0	14,9	18,4	22,1
2014	15,2	17,9	27,8	22,0	16,1	11,7	9,1	7,3	6,6	6,7	8,5	24,7	14,5
Média	43,3	46,7	49,4	40,1	28,2	22,9	18,8	15,8	14,9	16,2	20,6	32,7	29,16

ANEXO II – Vazões contínuas destinadas aos usos consuntivos a montante do aproveitamento, em m³/s

Ano	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MÉDIA
2014	0,040	0,040	0,040	0,040	0,338	0,636	0,880	1,646	1,579	0,636	0,040	0,040	0,496
2019	0,042	0,042	0,042	0,042	0,417	0,793	1,100	2,065	1,981	0,793	0,042	0,042	0,617
2024	0,045	0,045	0,045	0,045	0,503	0,962	1,337	2,516	2,413	0,962	0,045	0,045	0,747
2029	0,048	0,048	0,048	0,048	0,593	1,139	1,585	2,987	2,865	1,139	0,048	0,048	0,883
2034	0,050	0,050	0,050	0,050	0,684	1,319	1,837	3,467	3,325	1,319	0,050	0,050	1,021
2039	0,054	0,054	0,054	0,054	0,776	1,499	2,090	3,946	3,784	1,499	0,054	0,054	1,160
2044	0,057	0,057	0,057	0,057	0,865	1,675	2,336	4,416	4,234	1,675	0,057	0,057	1,295

Documento assinado digitalmente conforme portaria nº 73/2014 SECIL/GO, MP 2200-C
 Este documento poderá ter sua validade verificada através do site: <http://www.intra.secima.gov.br/framiltonvaldar.jst> e o código de autenticação informado no campo da assinatura



Goânia, 02 de Maio de 2017 às 16:59
 [Assinado eletronicamente]
 ALEXANDRE KEPLER SOARES
 Código de Autenticação:
 14937551430674FMJ9X